



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

MENSAGEM Nº 003 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
Nº 007 02/2024  
Camila Lima  
Responsável pelo Protocolo

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 desde 01 de janeiro de 2024, Lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que o art. 8º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que, conforme dispõe o §3º, do art.8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei;

**CONSIDERANDO** que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova – SAAE é uma autarquia municipal, integrante da administração pública indireta, criada por lei específica, com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio e atribuições estatais específicas, que goza de autonomia administrativa e financeira, e, portanto, possui Setor de Licitação próprio;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o SAAE presta relevante serviço público, de cunho essencial, aos usuários de água e esgoto deste Município, e, portanto, imperioso se faz contar com a atuação de uma Ouvidoria Pública para atender ao comando do art. 37, parágrafo 3º, da Constituição Federal, que determina ao Poder Executivo, observadas as disposições legais, instituir e manter serviços de atendimento às reclamações e sugestões dos cidadãos, especialmente os usuários dos serviços públicos e garantir espaços, mecanismos e instrumentos de participação e controle social sobre sua atuação e serviços ofertados à população.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

Apresenta-se a Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando-se a célere deliberação e aprovação do presente texto legal, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, em razão da evidente importância dos temas, que objetivam: I) criar a Função Gratificada de Agente de Contratação, no âmbito do SAAE, com vistas à adequação à Lei Federal nº 14.133/2021; II) criar 01 (um) cargo de Ouvidor do SAAE, de natureza comissionada, para que possa ser instituída Ouvidoria Pública com a finalidade de viabilizar os direitos dos cidadãos de serem ouvidos e terem suas demandas pessoais e coletivas tratadas adequadamente no âmbito da Autarquia, reforçando laços de confiança e colaboração mútua.

Na ocasião, saliento que a proposta possui a devida adequação orçamentária e financeira, na medida em que as iniciativas acima expostas já estão previstas nos instrumentos de planejamento da gestão (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).

Ciente da compreensão de todos, reitera-se votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em \_\_\_\_ de fevereiro de 2024.

JOSE VANDERLEY Assinado de forma  
NOGUEIRA:38093 digital por JOSE  
189300 VANDERLEY  
NOGUEIRA:38093189300

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora  
**VEREADORA FRANCISCA AURILIA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova  
(Nesta)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 002/2024.

**Altera a Lei Municipal n. 1.571, de 10 de outubro de 2011 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso VII ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.571/2011, assim como o inciso V ao §1º, do mesmo dispositivo legal, na forma adiante descrita:

Art. 3º.

(...)

VII – 01 (um) cargo de Ouvidor.

(...)

§ 1º

V - para o cargo de provimento em comissão de Ouvidor do SAAE, símbolo OS, corresponderá o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** Fica acrescidos os §§ 4º e 5º ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.571/2011, que terão a seguinte redação:

§ 4º Ao Ouvidor do SAAE incumbirá receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos que contrariem o interesse público, praticados por servidores ou agentes públicos da Autarquia.

§ 5º Fica criada a Função Gratificada de Agente de Contratação, de natureza comissionada e de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Autarquia, com remuneração no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia, que serão suplementadas se forem insuficientes.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

**Art. 4º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em \_\_\_\_ de fevereiro de 2024.

JOSE VANDERLEY Assinado de forma  
NOGUEIRA:38093 digital por JOSE  
189300 VANDERLEY  
NOGUEIRA:38093189300

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal